

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 049**

Tema:	Cadastramento de propriedade e produtor rural		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos de cadastramento de propriedade e produtor rural no Estado do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 Produtores rurais.
- 2.3 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Instrução Normativa Idaf nº 010, de 18 de outubro de 2018.
- 3.4 Nota Técnica Gedsia nº 07, de 19 de junho de 2009.
- 3.5 Nota Técnica Gedsia nº 03, de 02 de maio de 2019.
- 3.6 Manual de Padronização do Cadastro Agropecuário – Mapa - versão 1.0, de 09 de setembro de 2020.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Exploração pecuária** - representa um conjunto de animais, de uma ou mais espécies, mantido em uma propriedade rural sob a posse de um determinado produtor rural.



4.2 **Produtor rural** - qualquer pessoa física ou jurídica, que detenha a posse de uma exploração pecuária em uma propriedade rural ou que seja possuidor ou depositário ou quem, a qualquer título, tenha em seu poder animais sujeitos à contaminação com febre aftosa.

4.3 **Propriedade rural** - corresponde à área física total do imóvel rural.

4.4 **Proprietário** - corresponde ao detentor da posse da propriedade rural.

4.5 **Siapec** – Sistema de Integração Agropecuária, que permite o cadastro dos produtores e das propriedades rurais, o controle dos registros de trânsito animal, o gerenciamento do quantitativo e da movimentação do rebanho e o controle dos estoques de vacinas, garantindo mais eficácia na vigilância epidemiológica do Espírito Santo.

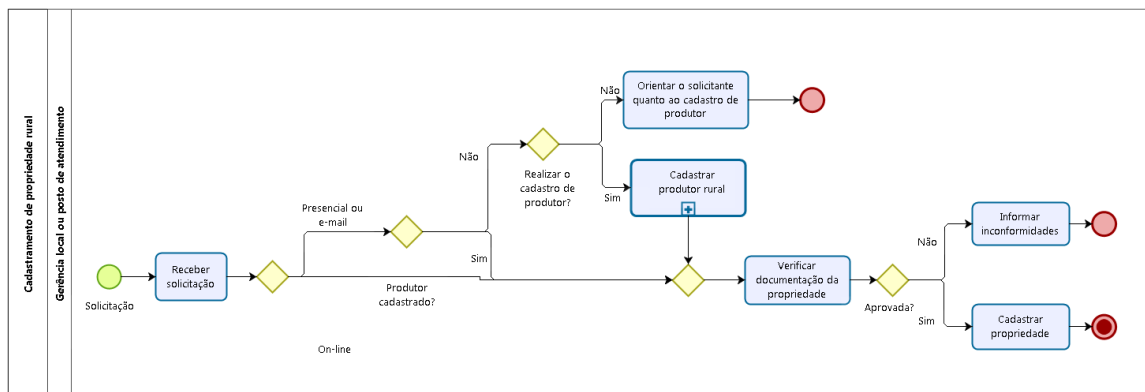
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

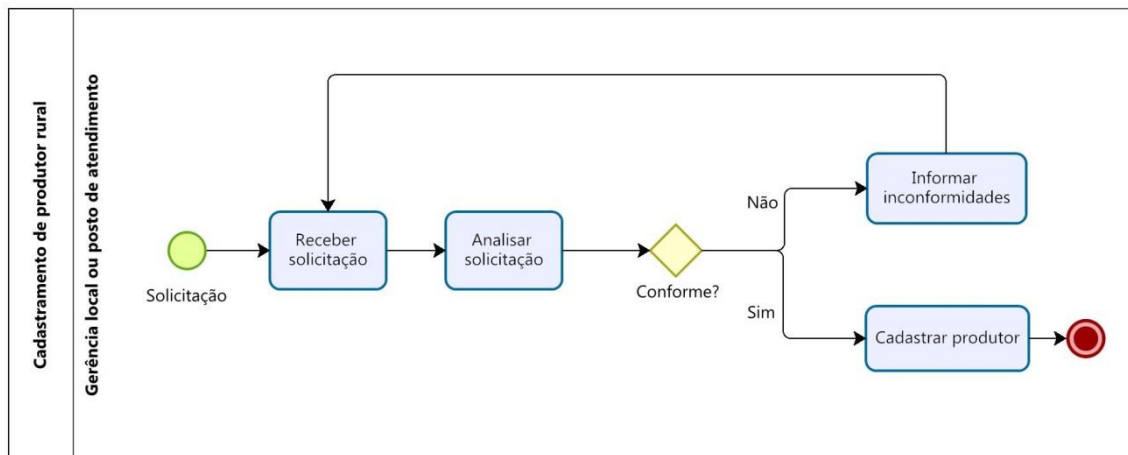
5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

5.2 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para cadastramento de propriedade e produtor rural:





Powered by
bizagi
Modeler

6.2 Para realizar o cadastramento de propriedade e produtor rural, o requerente poderá solicitar o seu cadastro de forma presencial, por e-mail ou on-line, diretamente pelo Siapec.

6.2.1 Para o cadastro presencial, deverá procurar a gerência local ou o posto de atendimento do Idaf, no município onde se localiza a propriedade, e preencher o formulário “Solicitação de cadastro de proprietário e propriedade” (disponível em <https://idaf.es.gov.br/formularios> > Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal – Gedsia) e apresentar a documentação complementar listada no Anexo I desta norma.

6.2.2 Para o cadastro por e-mail, deverá enviar, para o e-mail da gerência local ou do posto de atendimento do Idaf, no município onde se localiza a propriedade, o formulário “Solicitação de cadastro de proprietário e propriedade” (disponível em <https://idaf.es.gov.br/formularios> > Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal – Gedsia) e a documentação complementar listada no Anexo I desta norma.

6.2.3 Para o cadastro da propriedade rural de maneira on-line, pelo Siapec, o produtor rural deverá seguir a solicitação do sistema, após ter realizado o seu cadastro como produtor rural.

6.3 Após receber a solicitação de cadastro da propriedade rural, o servidor do Idaf deverá verificar se o produtor rural já é cadastrado no Siapec.

6.3.1. Sendo cadastrado, deverá prosseguir com o cadastro da propriedade rural.



6.3.2. Caso o produtor rural não seja cadastrado, deverá realizar o cadastro no sistema ou orientar o produtor para que ele realize o procedimento de maneira on-line, para ter acesso como usuário do sistema.

6.4 Após a confirmação do cadastro do produtor rural, o servidor do Idaf deverá verificar a documentação da propriedade rural.

6.4.1. Se a documentação estiver correta, deverá realizar o cadastro da propriedade rural no sistema (caso a solicitação tenha sido feita presencialmente ou por e-mail) ou validar o cadastro (caso a solicitação tenha sido feita de maneira on-line, diretamente pelo Siapec).

6.4.2. Se a documentação estiver incorreta, deverá informar as inconformidades ao requerente, que deverá fazer nova solicitação de cadastro, após os devidos ajustes.

6.5 Para realizar o cadastro de produtor rural, o servidor deverá analisar a documentação apresentada, conforme Anexo I desta norma.

6.5.1. Se a documentação estiver correta, deverá realizar o cadastro do produtor rural no sistema (caso a solicitação tenha sido feita presencialmente ou por e-mail) ou validar o cadastro (caso a solicitação tenha sido feita de maneira on-line, diretamente pelo Siapec).

6.5.2. Se a documentação estiver incorreta, deverá informar as inconformidades ao requerente, que deverá fazer nova solicitação de cadastro, após os devidos ajustes.

6.6 Para que o produtor rural tenha acesso ao Siapec como usuário, ele deverá realizar o seu pré-cadastro, diretamente pelo Portal de Serviços do sistema, disponível no site do Idaf, anexando os documentos listados no Anexo I desta norma.

6.6.1. O servidor do Idaf deverá validar a solicitação. Após isso, o sistema enviará a senha de acesso para o e-mail cadastrado.

6.6.2. Após ter acesso ao sistema, o produtor deverá cadastrar a propriedade, anexando a documentação listada no Anexo I desta norma. O procedimento será, posteriormente, validado pelo servidor do Idaf.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Após o cadastro da propriedade rural, o Idaf deverá realizar uma vistoria, a fim de comprovar as informações fornecidas pelo interessado, verificar a efetiva ocupação e registrar a coordenada geográfica na sede do estabelecimento agropecuário. Uma vez que os dados estejam conformes, a exploração pecuária poderá ser cadastrada.



7.2 O cadastro do produtor e da propriedade rural no Idaf é obrigatório para os imóveis rurais com criação de animais localizados no Espírito Santo.

8. ANEXOS

8.1 Anexo I - Documentos para cadastro de produtor e propriedade rural.

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuário	Elaborado em 28/05/2021
Flaviane Castro de Faria Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Mario Stella Cassa Louzada Diretor-presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	Aprovado em



ANEXO I

Documentos para cadastro de produtor e propriedade rural:

1 - Documentos pessoais:

- Carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica (CPF ou CNPJ).
- Comprovante de endereço residencial.

2 - Documentos do imóvel (necessário apresentar somente um destes documentos):

- Que comprovam propriedade:
 - Escritura do imóvel.
- Que comprovam a cessão de uso:
 - Contrato de arrendamento.
 - Contrato de aluguel (pasto, baía etc.).
 - Declaração de cessão de uso do espaço.
 - Declaração do apicultor/meliponicultor.
- Que comprovam a posse (conforme art. 3º da IN Idaf nº 010/2018):
 - Declaração pessoal (Anexo 4 da IN Idaf nº 10/2018).
 - Escritura pública de compra e venda ou doação.
 - Formal de partilha homologado, carta de adjudicação ou escritura pública de partilha amigável.
 - Recibo de compra e venda ou doação.
 - Declaração de posse mansa e pacífica, fornecida pelo sindicato de representação de posseiro ou instituição pública de assistência técnica ou, ainda, pelo poder público municipal, estadual ou federal.
 - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).
 - Comprovante de Imposto Territorial Rural (ITR).
 - Certificado de cadastro territorial urbano ou assemelhado, emitido pelo setor competente do poder público municipal.

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 15:19:40 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 20/01/2022 13:42:21 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 13:38:36 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 21/01/2022 16:36:03 -03:00

FLAVIANE CASTRO DE FARIA
SUBGERENTE
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 31/01/2022 09:33:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/01/2022 15:19:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R1410W>